

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS
ATO Nº 050/18-PGJ, DE 06 DE JULHO DE 2018
(PROTOCOLO Nº 125.917/2017)**

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marília – Cargos Criminais. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARÍLIA – CARGOS CRIMINAIS, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 04 de julho de 2018 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 34/38, constante dos autos do protocolado n. 125.917/2017, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato n. 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

I. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 31 a 00 da 2ª Vara Criminal;
- b) Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária;
- c) Controle externo da atividade policial da Delegacia de Polícia de Ocaçu;
- d) atendimento ao público.

II. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos da Vara de Execuções Criminais;
- b) Corregedoria Permanente dos Presídios;
- c) Atendimento ao público.

III. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 31 a 00 da 3ª Vara Criminal;
- b) Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária;
- c) Controle externo: Instituto Médico Legal (IML) e Instituto de Criminalística (IC);
- d) atendimento ao público.



IV. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de finais 31 a 00 da 1ª Vara Criminal;
- b) Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária;
- c) Controle externo da atividade policial da Delegacia de Vera Cruz;
- d) atendimento ao público.

V. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 01 a 30 da 2ª Vara Criminal;
- b) Feitos de finais 01 a 30 da 3ª Vara Criminal;
- c) Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária;
- d) Controle externo da atividade policial das seguintes delegacias de polícia:
 - d.1) Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Marília;
 - d.2) Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial de Marília;
 - d.3) Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial de Marília;
 - d.4) Delegacia de Polícia do 4º Distrito Policial de Marília;
 - d.5) Delegacia de Polícia do 5º Distrito Policial de Marília;
 - d.6) Delegacia de Investigações Gerais – DIG;
 - d.7) Delegacia de Investigações sobre entorpecentes – DISE;
- e) Atendimento ao público.

VI. 11º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde a fase inquisitorial até final julgamento;
- b) feitos de finais 01 a 30 da 1ª Vara Criminal;
- c) Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária;



d) Controle externo da atividade policial da Delegacia Seccional de Marília e do 9º Batalhão da Polícia Militar;

e) atendimento ao público.

VII. 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos de competência do Juizado Especial Criminal e feitos de violência doméstica e familiar contra a mulher;

b) Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária;

c) Controle externo da atividade policial da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Marília;

d) atendimento ao público.

Observações:

i) A atribuição do Ministério Público relacionada ao atendimento ao público, exceto quanto às execuções criminais, será exercida alternadamente por todos os Promotores de Justiça de Marília, conforme escala prévia definida pela Promotoria de Justiça.

ii) As audiências relativas aos feitos de juizado especial criminal e as dos feitos de violência doméstica e familiar contra a mulher ficarão a cargo do 12º Promotor de Justiça de Marília, sendo que, em caso de colidência de pautas, o Promotor de Justiça que, no dia em questão, estiver fazendo audiência em uma das Varas Criminais ficará responsável por comparecer à audiência, observando a tabela de substituição automática da Promotoria de Justiça.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n. 125, p.79, de 07 de Julho de 2018.

